



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

*Regulamenta a Política de Educação em
Tempo Integral no Município de
Arambaré e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Decreto:

Considerando os artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o artigo 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.089/90;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação, em especial sua Meta 06;

Considerando a Lei Nº 2.061, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Arambaré e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Considerando a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e

Considerando a Portaria MEC nº 1.495/2023, que estabelece as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantada a Política de Educação em Tempo Integral, conforme o **Plano de Trabalho para uma Educação Integral** que orienta as instituições do Sistema Municipal de Ensino de Arambaré, para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO**



Parágrafo único. O Plano referido no “*caput*” passa a vigorar com teor do texto anexo, tornando-se parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As matrículas atendidas poderão ser alteradas ao longo dos anos, a partir da realidade pedagógica, recurso humano e financeiro, bem como a estrutura física das Escolas, devidamente monitoradas.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas ao Programa Federal de Educação em Tempo Integral, FUNDEB e orçamento vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 16 de junho de 2025.

Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Denise Dias Rodrigues

Diretora da Administração



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!